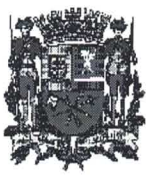


PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO HABITACIONAL E OBRAS
DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Prefeitura de São José dos Campos, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua José de Alencar nº 123, Vila Santa Luzia, Município de São José dos Campos, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º 46.643.466/0001-06, neste ato representada por seu Secretário de Gestão Habitacional e Obras, o Sr. José Turano Júnior e por seu Diretor de Regularização Fundiária Sr. Marcelo Santos Leandro (marcelo.leandro@sjc.sp.gov.br), faz saber a quantos virem ou interessar possa, e especialmente para os confrontantes, confinantes e eventuais interessados das matrículas nº 25.235, 30.831 e 31.521, todos do 2º Registro de Imóveis e as Matrículas nºs.87.012 e 79.852, ambas do 1º Registro de Imóveis, de acordo com o § 2º do artigo 57 da Lei 11.977/2009 e no artigo 31, § 5º da Lei nº 13.465/2017, que está promovendo o **registro do projeto de regularização fundiária** do loteamento **CAPÃO GROSSO II-D**, em conformidade com o art. 56 e seguintes da Lei Federal 11.977, de 7 de julho de 2009, **em partes dos imóveis objeto das matrículas nº 87.012 e 79.852, ambas do 1ºRI e na matrícula nº31.521 (2ºRI)**, de propriedade de: Carlos Alberto Martins, Carmem Lúcia Ferreira Ferraz e Aluizio Ferreira Portela. Segue a descrição do imóvel regularizando acompanhado de um croqui de localização. **DESCRIÇÃO: UMA GLEBA DE TERRAS**, na zona urbana, classificada como **ZEIS (Zona Especial de Interesse Social)**, objeto de levantamento promovido pela Prefeitura Municipal de São José dos Campos, para regularização fundiária do assentamento urbano denominado **“Bairro do Capão Grosso”**, com a área de **48.991,47 metros quadrados**, localizada no **“Bairro do Capão Grosso”**, no Distrito de Eugênio de Melo, deste município, comarca e 2ª Circunscrição Imobiliária de São José dos Campos, delimitada por polígono irregular, com a seguinte identificação e caracterização: Inicia-se no ponto 01 (UTM E: 421.764,96; N: 7.435.571,26 datum SAD69) situado no canto de divisa da Estrada Municipal do Capão Grosso (SJC-455), com o **remanescente da matrícula 25.235 (2ºRI)** e segue em sentido horário, com os seguintes rumos, distâncias e confrontações: 37°46'26"NW e 220,40m até o ponto 02; 40°00'10"NW e 56,06m até o ponto 03, confrontando do ponto 01 ao ponto 03 com o **remanescente da Matrícula 25.235 (2ºRI)**, deste segue por 56°58'08"NE e 70,92m até o ponto 04, confrontando com o **remanescente da Matrícula 87.012 (1ºRI)**, deste segue por 28°07'03"SE 5,80m até o ponto 05; 37°14'53"SE e 67,45m até o ponto 06; 37°19'09"SE e 226,12m até o ponto 07; 84°35'51"NE e 5,16m até o ponto 08; 52°18'52"NE e 68,69m até o ponto 09; 41°00'22"NW e 43,18m até o ponto 10; 54°12'11"NE e 48,43m até o ponto 11; 51°28'57"NE e 86,05m até o ponto 12; 53°45'19"NE e 10,39m até o ponto 13; 60°35'22"NE e 10,31m até o ponto 14; 73°58'26"NE e 110,38m até o ponto 15, confrontando do ponto 04 ao ponto 15 com a propriedade de Matrícula 30.831 (2ºRI); deste segue por 24°49'47"SE e 74,89m até o ponto 16; 73°38'23"SW e 53,64m até o ponto 17; 27°15'51"NW e 5,26m até o ponto 18; 53°44'51"SW e 14,90m até o ponto 19; 36°15'09"SE e 2,65m até o ponto 20; 52°23'42"SW e 20,50m até o ponto 21; 51°47'51"SW e 20,91m até o ponto 22; 38°34'33"SE e 35,22m até o ponto 23; 52°37'00"SW e 28,79m até o ponto 24; 50°58'25"SW e 48,42m até o ponto 25; 38°05'59"NW e 77,84m até o ponto 26; 54°28'52"SW e 54,70m até o ponto 27; 34°00'39"SE e 90,17m até o



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO HABITACIONAL E OBRAS
DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

ponto 28, confrontando do ponto 15 ao ponto 28 com o **remanescente da Matrícula 31.521 (2°RI)**; deste segue por 45°34'31"SW e 55,28m até o ponto 29 confrontando com o **remanescente da Matrícula 79.852 (1°RI)**; deste segue por 55°53'29"NW e 93,56m até o ponto 30; 22°10'42"NW e 3,00m até o ponto 31; 12°56'32"NW e 14,18m até o ponto 32 e 80°22'24"SW e 63,75m até o ponto (inicial) 01, confrontando do ponto 29 ao ponto 01 com a Estrada Municipal do Capão Grosso (SJC-455), fechando-se assim o perímetro. **Caso os confrontantes, confinantes e eventuais interessados não concordem** com o procedimento de Regularização Fundiária, para efeito de **IMPUGNAÇÕES** daqueles que se julgarem prejudicados, deverão ser apresentadas, dentro do prazo máximo de (30) trinta dias contados do primeiro dia útil data da publicação deste Edital, devendo ser a impugnação apresentada por escrito, fundamentada e dirigida à Prefeitura de São José dos Campos. Ficarão a planta do projeto de regularização fundiária, os memoriais descritivos e demais documentos exigidos pela Lei 11.977/2009, à disposição dos interessados na Secretaria de Gestão Habitacional e Obras no Paço Municipal, localizado na **Rua José de Alencar, 123 – 3º andar – Vila Santa Luzia**, durante o horário de expediente ao público (das 08:15 horas às 16:00 horas). Findo o prazo para impugnação, sem a apresentação desta, presumir-se-á a concordância tácita, momento pelo qual será protocolado o pedido de Regularização Fundiária, nos termos da referida Lei, no 2º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São José dos Campos. E para que chegue ao conhecimento de todos e que não venham, no futuro, alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado uma vez no Boletim Oficial do Município, no site da Prefeitura de São José dos Campos (<http://www.sjc.sp.gov.br/secretarias/gestao-habitacional-e-obras>). São José dos Campos, 25 de julho de 2018.



José Turano Júnior

Secretário de Gestão Habitacional e Obras

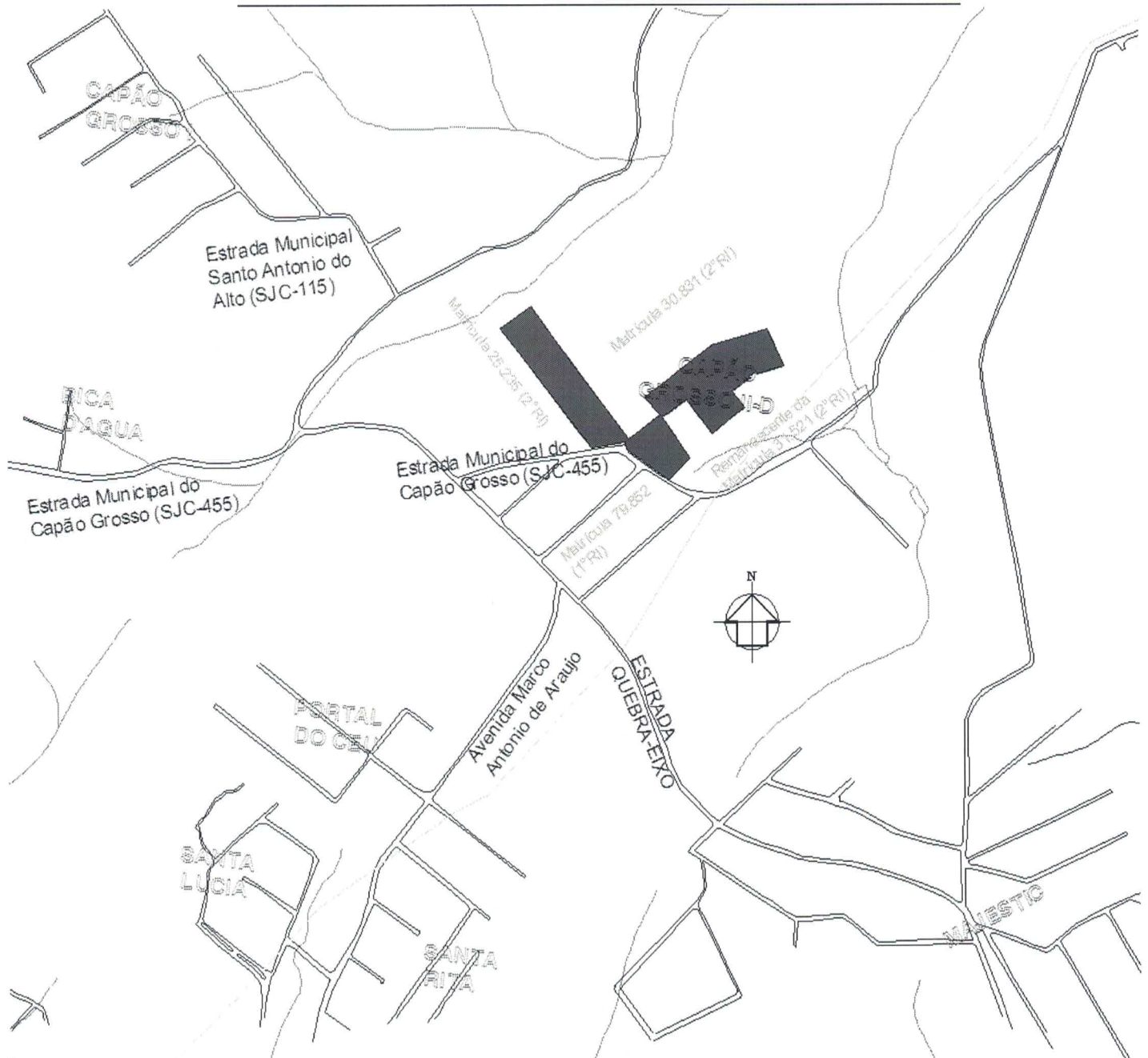


Marcelo Santos Leandro

Diretor de Regularização Fundiária



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO HABITACIONAL E OBRAS
DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA



Croqui de localização do loteamento Capão Grosso II – D
Estrada Municipal do Capão Grosso SJC – 455
Próximo à Estação da Sabesp